



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

I

Série

Número 152

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 761/2024

Autoriza a sétima alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 11 de setembro de 2017.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 762/2024

Revoga a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 647/2024, de 2 de setembro publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, e a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 695/2024, de 11 de setembro, publicada no 5.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, e aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 4 de janeiro, que procede à implementação de medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 763/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 764/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 765/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 766/2024

Autoriza a posse administrativa das parcelas, atendendo ao interesse e utilidade pública, da obra de “Construção do Nó da Cancela”, por serem necessárias para assegurar a execução imediata e ininterrupta da empreitada já contratada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 761/2024****Sumário:**

Autoriza a sétima alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 11 de setembro de 2017.

Texto:

Resolução n.º 761/2024

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, e da Resolução n.º 515/2017, de 24 de agosto, foi celebrado em 11 de setembro de 2017 um contrato-programa, tendo em vista a comparticipação do processo n.º 1/T/2016/SRETC, projeto n.º 51553 - “Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal”, entre a Região Autónoma da Madeira, e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., o qual foi já objeto de seis alterações, a primeira alteração em 18 de dezembro de 2018, a segunda alteração em 19 de agosto de 2019, a terceira em 20 de julho de 2020, a quarta em 31 de agosto de 2021 a quinta a 27 de abril de 2022 e a sexta a 14 de julho de 2023;

Considerando que se constata a necessidade de reprogramação do referido contrato-programa, uma vez que as várias componentes do projeto a financiar estão sujeitas a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com a calendarização prevista, encontrando-se essa programação desajustada da execução possível;

Considerando ainda a necessidade de se reforçar os valores previstos para algumas das componentes que integram o presente contrato-programa, nomeadamente para os anos de 2024 e 2025.

Considerando que a presente reprogramação não acarreta, no entanto, qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com a cláusula sexta do contrato-programa, a sétima alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 11 de setembro de 2017, alterado em 18 de dezembro de 2018, em 19 de agosto de 2019, em 20 de julho de 2020, em 31 de agosto de 2021, em 27 de abril de 2022 e em 14 de julho de 2023, no que diz respeito ao reescalamento da comparticipação financeira concedida, bem como relativamente ao montante máximo total nele previsto, agora no valor de 12.890.144,68 € (doze milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) 2017 - 0,00 € (zero euros);
 - b) 2018 - 483.493,48 € (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos);
 - c) 2019 - 77.947,26 € (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete mil euros e vinte e seis cêntimos);
 - d) 2020 - 100.873,12 € (cem mil, oitocentos e setenta e três euros e doze cêntimos);
 - e) 2021 - 1.436.973,05 € (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos);
 - f) 2022 - 479.988,25 € (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos);
 - g) 2023 - 1.857.651,33 € (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um euros e trinta e três cêntimos);
 - h) 2024 - 5.539.366,30 € (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos);
 - i) 2025 - 2.913.851,89 € (dois milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos).
2. Aprovar a minuta da 7.ª alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
4. A despesa resultante da 7.ª alteração do contrato-programa tem cabimento orçamental em 2024, no Orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação económica D.08.04.03.AR.Z0, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100302, Projeto PIDDAR n.º 51553 - “Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal”, Fonte de Financiamento 38A, estando inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 762/2024**Sumário:**

Revoga a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 647/2024, de 2 de setembro publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, e a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 695/2024, de 11 de setembro, publicada no 5.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, e aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 4 de janeiro, que procede à implementação de medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Texto:

Resolução n.º 762/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

- 1 - Revogar a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 647/2024, publicada no Suplemento do JORAM, I Série, n.º 136, de 2 de setembro, onde se aprovou a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 4 de janeiro, que procede à implementação de medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.
- 2 - Revogar a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 695/2024, publicada no 5.º Suplemento do JORAM, I Série, n.º 142, de 11 de setembro, que aprovou a retificação à Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 647/2024, de 2 de setembro.
- 3 - Aprovar a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 4 de janeiro, que procede à implementação de medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 763/2024**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Texto:

Resolução n.º 763/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 764/2024**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Texto:

Resolução n.º 764/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional do Ambiente e Mar”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 765/2024**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território.

Texto:

Resolução n.º 765/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 766/2024**Sumário:**

Autoriza a posse administrativa das parcelas, atendendo ao interesse e utilidade pública, da obra de “Construção do Nó da Cancela”, por serem necessárias para assegurar a execução imediata e ininterrupta da empreitada já contratada.

Texto:

Resolução n.º 766/2024

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção do Nó da Cancela”;

Considerando que foram desencadeados os procedimentos expropriativos elencados no Código das Expropriações, para expropriação das parcelas necessárias à execução da referida obra;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição por via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à realização da obra em causa;

Considerando que, por não ter sido alcançado acordo para a aquisição de todas as parcelas necessárias à execução da obra pública em referência, foi diligenciada pela aprovação da declaração de utilidade pública, nos termos estatuídos no Código das Expropriações;

Considerando que foi declarada de utilidade pública a expropriação das parcelas necessárias à realização da mencionada obra, através da Resolução n.º 439/2023, tomada em reunião do Conselho de Governo no dia 20 de abril, e publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 78, de 26 de abril de 2023;

Considerando que foi assinado o contrato de empreitada entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e o adjudicatário, a primeira na qualidade de dono da obra, pelo prazo de execução estabelecido de 15 (quinze) meses, a contar da data da consignação;

Considerando que os bens imóveis correspondentes às parcelas em apreço, os quais assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zonas determinantes para a execução da obra, e que o início dos trabalhos necessários à execução da mesma nessas parcelas se torna urgente;

Considerando que por se mostrar imprescindível para o interesse público a prossecução imediata e ininterrupta dos trabalhos, torna-se premente tomar a posse administrativa das parcelas em referência, com o intuito de dar início aos referidos trabalhos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações, autorizar a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II à presente Resolução, atendendo ao interesse e utilidade pública da obra de “Construção do Nó da Cancela”, bem como a necessidade de assegurar a execução imediata e ininterrupta da empreitada já contratada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO I**Obra de Construção do Nó da Cancela****Lista com a identificação dos proprietários/interessados aparentes**

Parcela	Proprietários e demais interessados		Área a expropriar (m2)
	Nome	Localidade (Residência/Sede)	
1	Banco Comercial Português S.A. Brandinvest - Imobiliária, Lda.	Porto Caniço	163,00
2	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Lisboa	237,00
2 Arrendatário	Brandimporte - Importações de Bebidas, Lda.	Caniço	

ANEXO II
"NÓ DA CANCELA"
PLANTA COM IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)